Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AVISO

Nº do Processo: 255.00000669/2025-58

Interessado: Gerência Administrativa, Gerência de Contratação Administrativa

Assunto: 53/2026 - Aquisição de uniformes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90027/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

53/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp (481101)

OBJETO

Aquisição de uniformes e calçados destinados aos colaboradores dos Setores de Transporte, Copa e Serviços Gerais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 34.468,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO

Dia **25/11/2026** às 10h00 min (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10 até 16 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026

Processo Administrativo SEI nº 255.00000669/2025-58

Torna-se público que a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp** , por intermédio do senhor Gerente de Contratação Administrativa, no uso da competência que lhe foi deferida pelo inciso I, do artigo 69, da Portaria PR nº 263/2026 e suas alterações, realizará Dispensa Eletrônica, através da plataforma www.gov.br/compras, com critério de julgamento menor preço por grupo**,** na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria PR nº 159/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data da sessão: 25/11/2026

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uniformes e calçados destinados aos colaboradores dos Setores de Transporte, Copa e Serviços Gerais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei

Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Para elaborar seus preços, se cabível, o licitante deverá considerar isenção do ICMS, em conformidade com o art. 55 do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMSSP), com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 49.344, de 24/01/2005.

3.4.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação

Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.4. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, acompanhada de catálogo ou link do fabricante para conferência das especificações, em prazo não inferior a 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sicaf;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

5.5.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

5.5.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

5.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Estabelecida a exigência de apresentação de amostra na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à

confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

6.3.1. O fornecedor deverá apresentar:

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Considerando que o valor estimado do objeto licitado encontra-se detalhado por item no modelo de proposta anexado a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o referido documento, com os respectivos valores adequados ao seu lance final, sob pena de não aceitação.

6.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 9 deste Aviso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Pedido de Compra/Serviços, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

7.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.5 deste Aviso.

7.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

7.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

7.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

7.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

7.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada do Pedido de Compra/Serviços ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o Pedido de Compra/Serviços ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. A retirada do Pedido de Compra/Serviços ou, quando solicitado o seu envio por meio

eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

7.2.3.1. de que referido Pedido está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

7.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

7.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

7.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O proponente ou contratado está sujeito às normas dos artigos de 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante às infrações e sanções administrativas, incidindo, em relação à penalidade de multa, as disposições da Portaria PR nº 161/2024, que integra este instrumento como anexo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.2.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contados a partir de mensagem do agente de contratação no chat;

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

9.2.3. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados e-mail enviado ao endereço licitacoes @fapesp.br.

9.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de São Paulo, mediante solicitação do interessado ao e-mail licitacoes@fapesp.br.

9.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.1. O fornecedor a ser contratado estará sujeito às disposições aplicáveis do Código de Ética e Normas de Conduta da FAPESP, disponível em https://fapesp.br/codigodeetica.pdf.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025 , e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

9.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II – Cópia da Portaria PR nº 161/2024;

9.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

9.14.4. ANEXO IV – Minuta do Pedido de Compra/Serviços.

São Paulo, na data de assinatura digital.

DIRCEU MATHEUS

Assessor

Subscritor do aviso

ANEXO I

Termo de Referência SSA/ST/GA Nº 01/2026

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 255.00000669/2025-58)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes e calçados destinados aos colaboradores dos Setores de Transporte, Copa e Serviços Gerais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, organizados nos grupos e itens indicados na tabela a seguir.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	01	Paletó social masculino (azul-marinho)	484158	Peça	04	1.070,00	4.280,00
	02	Calça social masculina (azul-marinho)	256261	Peça	08	399,00	3.192,00

Grupo 1 Transporte e Copa	03	Camisa social masculina de manga longa em algodão	467411	Peça	38	295,00	11.210,00
	04	Gravata social masculina	318802	Peça	12	50,00	600,00
	05	Cinto social masculino	382962	Peça	5	110,00	550,00
	06	Colete social masculino (azul-marinho)	446293	Peça	4	250,00	1.000,00
	07	Sapato social masculino	614126	Par	13	365,00	4.745,00
	08	Meia social masculina	382965	Par	50	30,00	1.500,00
Grupo 2 Copa	09	Camiseta feminina de manga curta	452676	Peça	10	43,85	438,50
	10	Calça social feminina	476855	Peça	10	88,60	886,00
	11	Colete social feminino com logotipo bordado	444180	Peça	10	141,40	1.414,00
	12	Sapato feminino	614130	Par	5	149,90	749,50
	13	Calça social masculina (preta)	614124	Peça	10	85,90	859,00
	14	Colete social masculino com logotipo bordado	444180	Peça	10	141,40	1.414,00
Grupo 3 Serviços Gerais	15	Calça de brim para Serviços Gerais	254631	Peça	10	82,00	820,00
	16	Camisa/jaleco de brim de manga longa para Serviços Gerais com logotipo bordado	463848	Peça	10	81,00	810,00

Valor total estimado	**R$ 34.468,00**

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra/Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação de serviços acessórios necessários ao fornecimento dos bens, tais como bordado do logotipo institucional e ajustes de barras, mangas e medidas, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e entrega dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de uniformes e calçados é necessária para substituir e complementar peças desgastadas pelo uso frequente e atender os colaboradores dos setores de Transporte, Copa e Serviços Gerais vinculados à Gerência Administrativa. A contratação busca assegurar adequada identificação funcional, padronização visual, conforto, funcionalidade e segurança, considerando as características das atividades desempenhadas por cada equipe, inclusive o atendimento prestado pelos motoristas à Presidência e às Diretorias, as atividades de atendimento e apoio da Copa e as atividades operacionais dos Serviços Gerais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução consiste na aquisição e entrega de uniformes e calçados destinados aos colaboradores dos setores de Transporte, Copa e Serviços Gerais da FAPESP, organizados em três grupos de acordo com a equipe atendida e com as características dos itens: Grupo 1 – Transporte e Copa, que reúne os itens do Transporte e aqueles de especificação idêntica utilizados também pela Copa; Grupo 2 – Copa, com os itens específicos desse setor; e Grupo 3 – Serviços Gerais.

3.2. A solução contempla o fornecimento integral dos itens, a conferência de medidas, tamanhos e numerações, eventual prova, os ajustes necessários, a aplicação do logotipo institucional quando prevista, a entrega dos bens prontos para uso e a garantia contra defeitos de fabricação, observados os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, funcionalidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A distribuição dos itens por tamanhos e quantitativos estimados está indicada na tabela a seguir, em correspondência com o quadro do item 1.1:

Grupo	Item	Tamanho	Quantidade por tamanho	Total
1 – Transporte e Copa	Paletó social masculino (azul-marinho)	52 / 58 / 62	1 / 1 / 2	4 peças
	Calça social masculina (azul-marinho)	46 / 52 / 56	2 / 4 / 2	8 peças
	Camisa social masculina de manga longa em algodão	03 / 05 / 06 / 08 / G	7 / 7 / 7 / 7 / 10	38 peças
	Gravata social masculina	Único	12	12 peças
	Cinto social masculino	Conforme as calças	5	5 peças
	Colete social masculino (azul-marinho)	G / GG / GGG	1 / 2 / 1	4 peças
	Sapato social masculino	40 / 41 / 42 / 43	4 / 5 / 2 / 2	13 pares
	Meia social masculina	40 / 41 / 42 / 43	20 / 10 / 10 / 10	50 pares
2 – Copa	Camiseta feminina de manga curta	G	10	10 peças
	Calça social feminina	42	10	10 peças
	Colete social feminino com logotipo bordado	46	10	10 peças
	Sapato feminino	38	5	5 pares
	Calça social masculina (preta)	46	10	10 peças
	Colete social masculino com logotipo bordado	G	10	10 peças
3 – Serviços Gerais	Calça de brim para Serviços Gerais	P	10	10 peças
	Camisa/jaleco de brim de manga longa para Serviços Gerais com logotipo bordado	P	10	10 peças

3.4. Os itens deverão atender às especificações mínimas a seguir, sem prejuízo da conferência das medidas, tamanhos e numerações antes do fornecimento definitivo:

3.4.1. Paletó social masculino (azul-marinho). Paletó social masculino, na cor azul-marinho, confeccionado em tecido tropical, composto por 65% poliéster e 35% viscose. Deverá possuir modelo social tradicional, fechamento frontal por dois botões, duas aberturas na parte traseira,

forro interno integral e três bolsos internos embutidos. Deverá apresentar costuras resistentes, acabamento uniforme, estrutura adequada ao uso profissional e tonalidade compatível com a calça social correspondente. O modelo deverá permitir bom caimento e liberdade de movimentos, sem comprometer a apresentação formal da peça.

3.4.2. Calça social masculina (azul-marinho). Calça social masculina, na cor azul-marinho, confeccionada em tecido tropical, composto por 65% poliéster e 35% viscose, compatível com o tecido e a tonalidade do paletó do Item 01. Deverá possuir modelagem social tradicional, corte reto, bolsos dianteiros tipo faca e bolsos traseiros embutidos com botão. Deverá apresentar costuras resistentes, acabamento uniforme e cós estruturado, sendo adequada ao uso profissional cotidiano e mantendo compatibilidade visual com o paletó.

3.4.3. Camisa social masculina de manga longa em algodão. Camisa social masculina de manga longa, na cor branca, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com gramatura de referência entre 120 e 140 g/m², colarinho estruturado tipo italiano, vista frontal com entretela e punhos estruturados com fechamento por dois botões para ajuste. Deverá possuir um bolso frontal no lado esquerdo do peito, costuras resistentes, botões firmemente fixados, acabamento uniforme e tecido com boa cobertura, adequado ao uso profissional frequente.

3.4.4. Gravata social masculina. Gravata social masculina, na cor azul-marinho, confeccionada em tecido 100% poliéster, modelo tradicional, com largura aproximada de 7 a 8 cm na parte mais larga e comprimento total aproximado de 145 a 150 cm. Deverá apresentar acabamento uniforme, costuras resistentes, forro interno e estrutura que permita a formação e a manutenção adequada do nó, sendo apropriada ao uso profissional cotidiano.

3.4.5. Cinto social masculino. Cinto social masculino, na cor preta, confeccionado em couro legítimo, com largura aproximada de 3 a 3,5 cm, fivela metálica de acabamento discreto, na cor prata ou níquel, e sistema de ajuste por furos. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas bem-acabadas, fivela resistente e dimensões compatíveis com os passadores de calças sociais masculinas, adequado ao uso profissional frequente.

3.4.6. Colete social masculino (azul-marinho). Colete social masculino, na cor azul-marinho, modelo sem mangas, tipo pulôver, confeccionado em 100% acrílico. Deverá apresentar acabamento uniforme, costuras resistentes e modelagem que permita o uso sobre camisa social, com caimento adequado ao ambiente profissional.

3.4.7. Sapato social masculino. Sapato social masculino, na cor preta, confeccionado em couro, com forro interno em couro, palmilha com ação antibacteriana e solado de poliuretano. Deverá apresentar acabamento uniforme, estrutura adequada ao uso profissional, conforto interno e solado resistente ao desgaste. O calçado deverá proporcionar ajuste adequado aos pés e estabilidade durante a caminhada.

3.4.8. Meia social masculina. Meia social masculina, na cor preta, confeccionada em tecido com composição mínima de 75% de modal, podendo conter outras fibras em sua composição, desde que mantidas as características de conforto, elasticidade e resistência. Deverá possuir cano longo, com comprimento mínimo de 20 cm, calcanhar verdadeiro (anatômico), moldado para melhor ajuste ao pé, e punho canelado, com elasticidade suficiente para manter a meia posicionada durante o uso, sem compressão excessiva. Deverá apresentar costuras regulares e acabamento confortável, sendo adequada ao uso com calçados sociais e à utilização profissional cotidiana.

3.4.9. Camiseta feminina de manga curta. Camiseta feminina de manga curta, modelo baby

look, com gola redonda e acabamento em ribana, confeccionada em malha 100% algodão, fio 30/1 penteado, com gramatura mínima de 160 g/m². Deverá apresentar costuras reforçadas, gola com acabamento resistente, modelagem confortável, tecido com boa cobertura e acabamento uniforme, adequada ao uso profissional frequente e às lavagens habituais.

3.4.10. Calça social feminina. Calça social feminina, na cor preta, modelo clássico de corte reto, confeccionada em tecido tipo Two Way, composição de referência de 95% poliéster e 5% elastano, com gramatura mínima de 200 g/m². Deverá possuir cós estruturado com passadores, fechamento frontal por zíper e botão, dois bolsos dianteiros tipo faca e acabamento sem bolsos traseiros. Deverá apresentar costuras resistentes, tecido de boa cobertura, elasticidade que favoreça a mobilidade e acabamento compatível com o uso profissional frequente.

3.4.11. Colete social feminino. Colete social feminino, na cor preta, modelo clássico de alfaiataria, sem mangas, com abertura e fechamento frontal por botões, confeccionado em tecido Oxford de boa qualidade, composição 100% poliéster, com forro interno integral. Deverá possuir decote em V, dois bolsos frontais funcionais do tipo embutido, acabamento uniforme e costuras resistentes. O logotipo institucional da FAPESP deverá ser bordado na parte frontal, conforme arte institucional fornecida pela Fundação, com posição, dimensões e cores definidas na compatibilização.

3.4.12. Sapato feminino. Sapato feminino social/ocupacional, fechado, na cor preta, modelo clássico sem cadarço, confeccionado em material externo sintético de boa qualidade, podendo possuir forro interno têxtil e contraforte estruturado para sustentação do calcanhar, com palmilha interna removível, permitindo a acomodação de palmilha ortopédica. Deverá possuir bico arredondado, altura baixa de aproximadamente 2 a 3 cm, solado de borracha antiderrapante, base estável e acabamento uniforme. O calçado deverá proporcionar conforto, estabilidade e segurança durante a caminhada e o uso profissional prolongado. Marca e modelo de referência: Soft Works BB80 (CA 37212), ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

3.4.13. Calça social masculina (preta). Calça social masculina, na cor preta, modelo clássico de corte reto, sem pregas, confeccionada em tecido Oxford de boa qualidade, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 180 g/m². Deverá possuir cós estruturado com passadores para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, dois bolsos dianteiros tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos, com fechamento por botão. Deverá apresentar costuras resistentes, acabamento uniforme e tecido adequado à utilização profissional frequente.

3.4.14. Colete social masculino. Colete social masculino, na cor preta, confeccionado em tecido Oxford, com forro interno e modelo tradicional alongado, com comprimento suficiente para cobrir os bolsos da calça social quando vestido. Deverá possuir modelagem sem mangas, gola careca (sem gola), fechamento frontal por botões e não deverá possuir fivela ou faixa de ajuste nas costas. Deverá apresentar acabamento uniforme, costuras resistentes e caimento adequado ao uso profissional. Os bolsos deverão possuir profundidade mínima de 15 cm, de modo a permitir o acondicionamento de objetos de uso cotidiano. O colete deverá conter o logotipo institucional da FAPESP bordado na parte frontal, conforme o padrão visual institucional, com posição, dimensões e cores definidas na compatibilização.

3.4.15. Calça de brim para Serviços Gerais. Calça profissional para Serviços Gerais, na cor cinza, confeccionada em tecido brim profissional, composição 100% algodão, construção em sarja 3/1 e gramatura mínima de 260 g/m². Deverá possuir modelagem reta, cós estruturado com passadores para cinto, fechamento frontal por zíper reforçado e botão, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros. Deverá apresentar costuras duplas ou reforçadas nos pontos de maior solicitação, acabamento uniforme, tecido resistente ao uso frequente e às lavagens habituais, proporcionando conforto e liberdade de movimentos durante a execução das atividades profissionais.

3.4.16. Camisa/jaleco de brim de manga longa para Serviços Gerais. Camisa profissional tipo jaleco para Serviços Gerais, de manga longa, na cor cinza, confeccionada em tecido brim profissional, composição 100% algodão, construção em sarja 3/1 e gramatura mínima de 260 g/m². Deverá possuir gola tradicional, abertura frontal com fechamento por botões, um bolso superior na altura do peito e dois bolsos inferiores frontais. As mangas deverão possuir punhos com fechamento por botão. Deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento uniforme e modelagem que permita liberdade de movimentos durante as atividades profissionais. O logotipo institucional da FAPESP deverá ser bordado na parte frontal, na cor azul, conforme arte institucional fornecida pela Fundação, com posição e dimensões definidas na compatibilização.

3.5. **Requisitos gerais de qualidade.** Os tecidos, linhas, costuras, forros, entretelas, aviamentos, acabamentos e bordados deverão ser compatíveis com a finalidade das peças, apresentar qualidade e resistência adequadas ao uso contínuo e não poderão manchar, desbotar, encolher, deformar, desfiar ou apresentar imperfeições em condições normais de uso e lavagem.

3.6. **Identificação das peças.** As peças de vestuário deverão conter etiqueta interna com indicação do tamanho, identificação do fabricante, composição do tecido e instruções de conservação e lavagem.

3.7. **Embalagem.** As peças deverão ser embaladas individualmente, com identificação visível do item e do tamanho, e acondicionadas de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega.

3.8. **Bordado institucional.** O logotipo institucional será bordado nos itens 11 (colete social feminino), 14 (colete social masculino) e 16 (camisa/jaleco de brim para Serviços Gerais), conforme a arte e o padrão visual fornecidos pela FAPESP. Posição, dimensões e cores, quando não especificadas no item, serão definidas na etapa de compatibilização. O bordado deverá apresentar fios firmes, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens, sem desbotamento, manchas, desfiamento ou deformação.

3.9. **Compatibilização de medidas, prova e ajustes**

3.9.1. Após o recebimento do Pedido de Compra/Serviços e antes da confecção, personalização ou fornecimento definitivo, a Contratada deverá comparecer à FAPESP, em data previamente agendada, para conferir as medidas, tamanhos e numerações dos usuários e realizar, quando necessário, a prova das peças e dos calçados.

3.9.2. Havendo divergência entre os tamanhos estimados e as medidas verificadas, a Contratada deverá fornecer a numeração adequada e realizar os pequenos ajustes necessários ao caimento das peças, inclusive barras, mangas, cintura e pences, sem alteração de suas características essenciais.

3.9.3. Para os calçados, deverá ser confirmada a numeração e a adequação da fôrma ao usuário, especialmente quanto ao espaço interno necessário para acomodação da palmilha ortopédica no calçado feminino.

3.9.4. A Contratada deverá apresentar amostra do bordado institucional para aprovação da FAPESP antes de sua aplicação definitiva. Se a amostra não for aprovada, deverá apresentar nova amostra corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.9.5. Concluída a conferência das medidas, tamanhos e numerações e aprovado o bordado, a FAPESP registrará a compatibilização para fins de produção e fornecimento definitivo dos itens.

3.9.6. A data de comparecimento deverá ser agendada com a Gerência Administrativa, pelo telefone 11 3838-4275 ou pelos e-mails lferrari@fapesp.br e ga@fapesp.br.

3.9.7. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, tabela de medidas ou outro documento do fabricante que permita verificar as características dos produtos ofertados.

3.10. Todos os uniformes e calçados deverão ser entregues em remessa única por grupo, prontos para uso, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Compra/Serviços, já contemplados os ajustes necessários nas barras, mangas e demais acabamentos, quando cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas boas práticas ambientais e de saúde aplicáveis à confecção, embalagem e entrega dos uniformes e calçados, especialmente:

4.1.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.2. substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, quando aplicável;

4.1.3. racionalização e economia no consumo de energia e água;

4.1.4. redução de desperdícios de tecido, aviamentos e embalagens;

4.1.5. utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.1.6. utilização de materiais em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para o item 12 (sapato feminino), indica-se, como referência, a marca e o modelo Soft Works BB80 (CA 37212), para melhor compreensão da descrição do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade que atenda às especificações do subitem 3.4.12. Para os demais itens, não há indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens do grupo para o qual o fornecedor estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar, sendo uma peça de cada item de vestuário ou acessório e um par de cada item de calçado, para verificação das especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência. Não será exigido bordado institucional nem ajuste individual nesta etapa, que serão verificados na compatibilização prevista no item 3.9.

4.5.1. A(s) amostra(s) deverão ser entregue(s) no endereço Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa - CEP 05468-901 - São Paulo/SP, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada por mensagem no sistema, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.3. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Serão avaliados, por inspeção visual, conferência das etiquetas e documentos técnicos e acionamento manual dos componentes, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.4.1. correspondência da peça, cor, modelo, bolsos, mangas, gola, forro e fechamento com as especificações deste Termo de Referência;

4.5.4.2. ausência de rasgos, furos, manchas, costuras abertas e componentes soltos;

4.5.4.3. funcionamento de botões, zíperes e fivelas;

4.5.4.4. a composição dos materiais e as características não verificáveis visualmente serão conferidas nas etiquetas e na documentação técnica do fabricante.

4.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a obrigação será cumprida no momento da entrega dos bens e o pagamento será mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e execução

5.1. A execução compreenderá a etapa prévia de compatibilização prevista no item 3.9 e, após sua conclusão, a produção, a personalização, os ajustes e a entrega definitiva dos itens.

5.2. A Contratada deverá iniciar a etapa de compatibilização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compra/Serviços, mediante agendamento com a Gerência Administrativa.

5.3. Todos os uniformes e calçados deverão ser entregues em remessa única por grupo, prontos para uso, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Compra/Serviços. O prazo inclui a compatibilização, a produção, a personalização e os ajustes previstos neste Termo de Referência.

5.4. A entrega deverá ocorrer na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, São Paulo/SP, em data e horário previamente agendados. Todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços contratados.

5.5. Os itens deverão ser entregues nas quantidades, cores e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com os tamanhos e ajustes confirmados na etapa de compatibilização, devidamente identificados e acondicionados, acompanhados da nota fiscal e, quando solicitado, dos documentos técnicos pertinentes.

Garantia dos bens

5.6. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.7. Durante a garantia, a Contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a FAPESP, os itens que apresentem:

a) rasgos, rompimento de costuras, falhas de confecção ou acabamento;

b) encolhimento, alongamento ou deformação indevida;

c) desbotamento anormal, manchas ou alteração do bordado decorrentes do processo de fabricação;

d) defeitos em botões, zíperes, fivelas, forros, entretelas e demais aviamentos; ou

e) defeitos nos calçados, inclusive em solados, palmilhas, forros, fechamentos, contrafortes ou materiais componentes.

5.8. A Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do item no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso aceito pela FAPESP mediante justificativa.

5.9. A substituição ou correção não interrompe nem reduz o prazo de garantia dos demais itens e, para o item substituído, reinicia-se a garantia pelo período remanescente ou por 90 (noventa) dias, prevalecendo o período mais favorável à Administração.

5.10. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementá-la pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de gestão e fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outras informações relevantes.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente seu preposto antes do início da execução do objeto, indicando os poderes e deveres relacionados à execução contratual.

6.7. O Contratado não deverá manter seu preposto no local da execução do objeto, exceto durante os períodos de prova e ajustes.

6.8. O gestor poderá solicitar ao Contratado, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado deste, em razão de comportamento inadequado à função ou de insuficiência de desempenho.

Gestão e fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Portaria FAPESP PR nº 162/2024.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização poderão ser desempenhadas pela mesma pessoa, mediante justificativa.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as seguintes diretrizes:

I. contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

II. adequada aplicação dos recursos públicos;

III. registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

IV. aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais; e

V. utilização de instrumentos e rotinas administrativas claros e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Fiscal do contrato

6.12. O fiscal do contrato acompanhará e avaliará a execução do objeto, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo de prestação ou execução, em conformidade com os critérios e indicadores estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, para fins de pagamento.

6.13. Compete ao fiscal do contrato:

I. conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização;

II. zelar pelo fiel cumprimento do contrato;

III. verificar a conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento ou da execução da obra, conforme o caso, e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto e as cláusulas contratuais;

IV. prestar informações sobre a execução do objeto e apontar ao gestor eventuais irregularidades que possam ensejar penalidade ou glosa nos pagamentos devidos ao Contratado;

V. manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

VI. monitorar o nível de qualidade da execução e requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

VII. propor soluções para a regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

VIII. informar ao gestor eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos;

IX. apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, obtendo sua ciência;

X. comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da FAPESP ou de terceiros de que tenha ciência, decorrente de ação ou omissão dos empregados ou prepostos do Contratado; e

XI. registrar todas as ocorrências relacionadas à fiscalização.

6.14. O fiscal atestará formalmente a execução do objeto do contrato e as notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação, observados os critérios de medição, aferição e pagamento

estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.15. Quando houver cronograma físico-financeiro, planilha de medição ou instrumento equivalente, o fiscal verificará a conformidade dos quantitativos, da qualidade, do tempo e do modo de execução do objeto antes de efetuar o respectivo atesto.

6.16. O fiscal solicitará formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente a fiscalização do contrato.

6.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

6.18. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, observados os prazos e métodos estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestor do contrato

6.19. O gestor exercerá a atividade de coordenação ou execução dos atos de fiscalização técnica e dos atos preparatórios à instrução processual relativos, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, bem como acompanhará os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato quanto a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.20. Compete ao gestor do contrato:

I. acompanhar o andamento da contratação sob sua responsabilidade;

II. manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III. acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV. acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V. orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução;

VI. emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII. solicitar orientação de ordem técnica aos órgãos da Fundação, de acordo com suas competências;

VIII. executar as demais ações de gestão necessárias ao pleno acompanhamento, à fiscalização e ao controle das atividades desempenhadas pelo Contratado, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas; e

IX. fundamentar, por escrito, suas decisões.

6.21. O gestor determinará formalmente ao Contratado a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção.

6.22. O gestor notificará formalmente o Contratado sobre toda decisão da FAPESP que repercuta no contrato.

6.23. O gestor solicitará ao órgão competente, mediante justificativa, as alterações, supressões ou acréscimos contratuais necessários, observada a legislação aplicável.

6.24. O gestor adotará os atos preparatórios necessários à instrução dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à revisão, ao reajuste, à repactuação e à extinção do contrato, respeitadas as competências dos demais órgãos e autoridades da FAPESP.

6.25. O gestor solicitará a rescisão do contrato, mediante justificativa, quando cabível.

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado relacionadas à execução contratual, especialmente o cumprimento das obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, e registrará os problemas que possam obstar o regular processamento dessas providências.

6.27. O gestor conferirá o atesto do fiscal e encaminhará para pagamento as faturas ou notas fiscais, com as devidas observações e glosas, se for o caso.

6.28. O gestor solicitará ao órgão competente, com as devidas justificativas, a emissão, o reforço ou a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar.

6.29. O gestor solicitará a prestação, a complementação, a renovação, a substituição ou a liberação da garantia exigida, quando cabível.

6.30. O gestor adotará os atos preparatórios necessários à instrução do procedimento destinado à eventual aplicação de sanções, observados a legislação aplicável, a Portaria PR nº 161, de 21 de fevereiro de 2024, e as competências dos agentes, comissões, órgãos e autoridades responsáveis pelo procedimento sancionador.

6.31. O gestor agendará e observará os prazos pactuados, comunicando ao setor competente, com antecedência mínima de:

I. seis meses do vencimento, quando necessária nova contratação; ou

II. três meses do vencimento, quando pretendida a prorrogação.

6.32. O gestor juntará aos respectivos processos todos os documentos obrigatórios relativos à gestão do contrato e instruirá em processo apartado os documentos pertinentes à gestão que não possam ser juntados ao processo principal.

6.33. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará registro sintético sobre o cumprimento do objeto e as principais ocorrências verificadas durante a execução, indicando, quando cabível, medidas recomendadas para o aperfeiçoamento de futuras contratações, e o juntará ao respectivo processo.

6.34. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou de comissão designada pela autoridade competente, observados os prazos e métodos estabelecidos neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

Disposições específicas

6.35. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como das reservas previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4.2. na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, o Contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Após o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. isenção do ICMS, em conformidade com o artigo 55 do Anexo do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03; e

7.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. O Setor Fiscal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990) , bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP’s, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de capacidade operacional para fornecimento de bens similares em características compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.29.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.31. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 34.468,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, cuja dotação será informada pela Gerência Administrativa.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 481101;

II) Fonte de Recursos: 1.501.4.0.001;

III) Programa de Trabalho: 9.12248065699.00000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.63;

V) Plano Interno: PCA 2026 – contratação 53/2026 – DFDs 145/2025 e 035/2026.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.279.XXX-85	Lessandro Ferrari	lferrari@fapesp.br	Assessor	Elaboração do TR
XXX.368.XXX-37	Rodrigo Almeida de Jesus	rajesus@fapesp.br	Assessor III	Elaboração do TR
XXX.722.XXX-87	Osvaldo Shigueru Nakao	onakao@fapesp.br	Gerente	Revisão

São Paulo, na data de assinatura digital.

OSVALDO SHIGUERU NAKAO
Gerente Administrativo

RODRIGO ALMEIDA DE JESUS
Assessor III

LESSANDRO FERRARI
Assessor

Histórico de elaboração e revisões (se houver)

Data	Versão	Descrição	Autor
01/07/2026	1.0	Elaboração do TR	LF
19/08/2026	1.0	Elaboração do TR	RAJ
05/11/2026	1.0	Unificação dos TRs, complementação das especificações pelas áreas requisitantes e revisão da pesquisa de preços	GCA, LF, RAJ
11/11/2026	2.0	Atualização do valor estimado	GCA

ANEXO II

PORTARIA PR N. 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o procedimento de apuração e aplicação da penalidade multa, consoante as disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais, considerando os Estatutos aprovados pelo Decreto n. 40.132, de 23 de maio de 1962, considerando a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o quanto deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, edita a seguinte Portaria:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Seção II

Da Multa

Art. 2º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a FAPESP, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 3º O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Portaria, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços ou obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), no que exceder ao prazo do inciso I deste artigo;

III - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento

equivalente ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim; e

IV - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, entrega do bem ou obra ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o à multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência do que está estipulado no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim, considerando-se o adjudicatário em mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a substituição do material.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo em relação ao objeto contratado como prazo final para entrega ou cumprimento de qualquer etapa somente será apreciado se feito dentro do prazo fixado no instrumento de contrato ou equivalente.

Art. 7º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

Parágrafo único. Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

Art. 8º A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à FAPESP.

Art. 9º As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Art. 10. As multas previstas nesta Portaria são independentes, sendo que a aplicação de uma não impede a aplicação superveniente de outras previstas, cumulando-se os respectivos valores.

Art. 11. As disposições desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços ou compras que forem contratados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como deverá constar dos respectivos processos de licitação ou de contratação direta.

Seção III

Disposições Finais

Art. 12. Nenhum prazo de recurso, representação ou reconsideração se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 13. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; e

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação; ou

II - o primeiro dia útil seguinte da data da publicação ou ciência.

Art. 14. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 15. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, salvo quando houver prescrição de forma diversa.

Art. 16. Os prazos só se iniciam ou terminam em dia em que haja expediente normal na FAPESP.

Art. 17. A Portaria PR n. 68, de 31 de agosto de 2021, aplica-se a todos os contratos e instrumentos equivalentes celebrados e vigentes sob a égide da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO ZAGO

Presidente

(Processo SEI nº 255.00000013/2024-54)

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Dispensa Eletrônica nº 53/2026 (Aviso de Contratação Direta nº 90027/2026)

Processo SEI nº 255.00000669/2025-58

OBJETO – Aquisição de uniformes e calçados destinados aos colaboradores dos Setores de Transporte, Copa e Serviços Gerais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, conforme condições constantes do Aviso de Contratação Direta e anexos.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Grupo 1 Transporte e Copa	01	Paletó social masculino (azul-marinho)	Peça	04		
	02	Calça social masculina (azul-marinho)	Peça	08		
	03	Camisa social masculina de manga longa em algodão	Peça	38		
	04	Gravata social masculina	Peça	12		
	05	Cinto social masculino	Peça	5		
	06	Colete social masculino (azul-marinho)	Peça	4		

	07	Sapato social masculino	Par	13		
	08	Meia social masculina	Par	50		
Grupo 2 Copa	09	Camiseta feminina de manga curta	Peça	10		
	10	Calça social feminina	Peça	10		
	11	Colete social feminino com logotipo bordado	Peça	10		
	12	Sapato feminino	Par	5		
	13	Calça social masculina (preta)	Peça	10		
	14	Colete social masculino com logotipo bordado	Peça	10		
Grupo 3 Serviços Gerais	15	Calça de brim para Serviços Gerais	Peça	10		
	16	Camisa/jaleco de brim de manga longa para Serviços Gerais com logotipo bordado	Peça	10		

Propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 53/2026 (Aviso de Contratação Direta nº 90027/2026), de acordo com os prazos, quantidades, modelos e as especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro que o fornecedor não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

Declaro que a proposta apresentada compreende todos os encargos operacionais e tributos devidos, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Declaramos que o fornecedor não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPESP ou com empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários (Banco do Brasil): XXX

Dados para recebimento do Pedido de Compras/Serviços:

Nome:

e-mail:

telefone:

endereço comercial:

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº ___/2026 **UASG 481101** **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO** **FAPESP - CNPJ 43.828.151/0001-45, Inscrição Estadual: ISENTO**	**OC ____** Dispensa Eletrônica 53/2026 Aviso de Contratação Direta 90027/2026 Processo 255.00000669/2025-58 Lei 14.133/2021 – Art. 75 - II
Para: [RAZÃO SOCIAL] CNPJ _____	Inscrição Estadual _____

Contato: [nome], [e-mail] Tel.: _____
Fornecer à FAPESP:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Grupo 1 Transporte e Copa	01	Paletó social masculino (azul-marinho)	Peça	04		
	02	Calça social masculina (azul-marinho)	Peça	08		
	03	Camisa social masculina de manga longa em algodão	Peça	38		
	04	Gravata social masculina	Peça	12		
	05	Cinto social masculino	Peça	5		
	06	Colete social masculino (azul-marinho)	Peça	4		
	07	Sapato social masculino	Par	13		
	08	Meia social masculina	Par	50		
Grupo 2 Copa	09	Camiseta feminina de manga curta	Peça	10		
	10	Calça social feminina	Peça	10		
	11	Colete social feminino com logotipo bordado	Peça	10		
	12	Sapato feminino	Par	5		
	13	Calça social masculina (preta)	Peça	10		
	14	Colete social masculino com logotipo bordado	Peça	10		
Grupo 3 Serviços Gerais	15	Calça de brim para Serviços Gerais	Peça	10		
	16	Camisa/jaleco de brim de manga longa para Serviços Gerais com logotipo bordado	Peça	10		

Informação importante sobre a Nota Fiscal: a. Deverá estar descontado o valor referente ao ICMS, aplicando-se nos casos previstos no Decreto nº 49.344/05, referente ao artigo 55, do Anexo I, do RICMSSP; b. Optantes pelo Simples ME e EPP não estão sujeitos ao Decreto; c. Deverá constar a questão da retenção, ou não, do imposto de renda pela FAPESP, nos termos da IN RF 2145/2023, conforme Comunicado FAPESP em anexo.	**Total**	**R$**
	Frete	R$ 0,00
	IPI	R$ 0,00
	TOTAL GERAL	**R$**
Observações: Especificações conforme proposta e Termo de Referência. Envio de Nota Fiscal para: tfonseca@fapesp.br, gilberto@fapesp.br, alvaro@fapesp.br		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **30 dias, conforme Termo de Referência** **Banco do Brasil – Agência _____ – C/C _____**	PRAZO DE ENTREGA: **45 dias,** **conforme Termo de Referência**	
LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: Rua Pio XI, 1.500 Alto da Lapa – CEP 05468-901 São Paulo, SP Setor de Suprimentos – Tel.: 11 3838-4102, 3838-4334	HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08:30 às 11:30 13:00 às 16:00	

São Paulo, na data da assinatura digital

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA GRAEFF
Diretor-Presidente do Conselho Técnico-Administrativo

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Gerente de Contratação Administrativa

[Cargo do signatário]

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Matheus**, **Assessor**, em 17/11/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0128395274** e o código CRC **7A055F61**.